



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de segurança pública, transito e defesa civil.	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (x) Contratação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. (x) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. (x) Dispensa de licitação

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); () Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. () Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO DE NÍVEL SONORO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA) PARA USO DO NIF - NUCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A Secretaria Municipal de segurança pública, através do departamento trânsito e Núcleo Integrado de fiscalização o qual realiza frequentemente fiscalização de poluição sonora e perturbação do sossego público dentro do município.

5.2. Com a necessidade do uso obrigatório de medidor de pressão sonora (Sonómetro) devidamente aferido por laboratório com acreditação pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para que o uso do mesmo tenha respaldo legal junto aos órgãos do judiciário no caso de constatação de crime, faz se necessário o envio dos aparelhos de uso destes departamento com calibração já vencidas para laboratório fora do estado de Mato Grosso por não haver dentro do estado empresa devidamente acreditada pelo órgão responsável para tal prestação de serviço, a calibração dos aparelhos tem validade de 2 anos, sendo assim necessário ser feita nova calibração dos equipamentos com tal periodicidade.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I

7. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

7.1 Valor total de referência: **R\$ 3.017,50** (três mil e dezessete reais e cinquenta centavos).

7.1.1. O pagamento será realizado em parcela única.

7.1.2. O valor de balizamento tem como parâmetro os valores das cotações realizadas pela secretaria junto a empresas do ramo que tem possibilidade de fornecimento do material.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços de medição e calibração sonora deverão ser iniciados pelo contratado após emissão de autorização de fornecimento onde a empresa efetuar o serviço no prazo **máximo de 30(trinta) dias**.

9.1.1. A prestação de serviço deverá apresentar certificação do Inmetro (instituto nacional de meteorologia, qualidade e tecnologia) com validade 02(dois) anos.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a realização de serviço nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

9.3. Serão recebidos apenas serviços nas quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

9.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas na prestação do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a regularização no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes.

9.5. O(s) serviço(s) deverá (ão) ser conferido(s) na presença do responsável pelo recebimento no local indicado de entrega.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.

9.7. O(s) serviço(s) que apresentar (em) desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

9.8. Apresentada irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

9.9. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a prestação de serviço, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.10. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a Programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado do site www.sorriso.mt.gov.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Manter sua regularidade fiscal válida apresentando os seguintes documentos:

- CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal – Pessoa Jurídica.
- Alvará de Funcionamento, Certidão de Débitos Municipais, FGTS, FERERAL e TRABALHISTA.

10.1.1 Entregar junto a Nota fiscal o CRC atualizado.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Atender as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93;

10.2.2. Atestar as notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta contratação;

10.2.3. Aplicar a Contratada, as penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.2.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

10.2.5. Efetuar pagamento a Contratada no prazo avençado, após entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente;

10.2.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: **REINALDO FERREIRA NUNES**

SUBSTITUTO: **NATHAN NOE ADAM**

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de validade do Contrato é até 31 de dezembro de 2020, contados da data de assinatura.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

13.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 19 de outubro de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA TRANSITO E DEFESA CIVIL
Secretário (a): Jose Carlos Moura



ANEXO I

ITEM	COD TCE-MT	COD AGILI	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	VALOR TOTAL
1	433892-8	844911	SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE NÍVEL SONORO- Calibração com base nas normas IEC 60651 e IEC 60804 e Teste Acústico em campo de pressão, em frequências discretas (125 Hz, 250 Hz, 500 Hz, 1kHz, 2kHz, 4kHz, 8kHz). Certificado de Calibração com selo RBC. Nota: A calibração inclui os seguintes testes, conforme DOQ-CGCRE-052: Ponderação em frequência A, C e Linear (Lin), conforme aplicável; Ponderação temporal F (Fast), S (Slow) e I (Impulse), conforme aplicável; Detector RMS; Linearidade; Média Temporal, Leg (para medidores integradores).	NSTRUTHEM DEC-5010	UND	R\$ 364,50	05	R\$ 1822,5
2	00030913	844910	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE NÍVEL SONORO-Calibração com base na norma IEC 60942 em até 2(dois) níveis de pressão sonora (94 e 114dB) e 1 (uma) frequência (1 kHz) e Certificado de Calibração com selo RBC. Nota 1: caso o resultado da calibração esteja fora das tolerâncias da norma acima citada, o laboratório oferece um ajuste opcional (que não faz parte da calibração), desde que o equipamento disponibilize de meios para ajuste e que o limite de ajuste permita reduzir o erro de tal modo que o resultado fique dentro das tolerâncias da norma.	INSTRUTHER M CAL-5000	UND	R\$ 239,00	05	R\$ 1195,00



			Nota 2: dada a inexistência de rastreabilidade internacional para a medida da distorção, este resultado é reportado opcionalmente e à parte, em documento fora da RBC.					
								Total: R\$ 3.017,50

ANEXO II - DOTAÇÕES: A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEF	20.001.06.181.002.2148	MANUTENCAO DA SEG. PUBLICA	339039	708	100